



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO: 219/2012**

A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do pregoeiro designado pela PORTARIA SECAD/DIREF N. 22, de 14 de fevereiro de 2012, torna público que realizará licitação sob a modalidade PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos de direito público, especialmente as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 8 de agosto de 2000, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste edital e respectivos anexos, nos termos da autorização concedida nos autos do Processo Administrativo nº. 219/2012.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado para abastecimento dos veículos oficiais e grupos geradores pertencentes à Justiça Federal no Estado do Amapá, durante o exercício de 2.013, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência deste Edital.

1.1.1 – Tipo de combustíveis: etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10/S-50

1.1.2 – Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 22/01/2013

Horário: 11h00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária do Amapá - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não será permitida a participação de empresas:

a) Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

b) Concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

d) Declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

e) Que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0.

f) Empresa cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, Inc. XIII da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

4. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

4.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) Na data e no horário estabelecidos no item 2 deste Edital o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br;

b) Abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;

c) Caso o pregoeiro entenda que o item não atende aos requisitos estabelecidos no edital, este será desclassificado;

d) O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

d.1) Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, poderá encaminhar contraproposta objetivando a redução do preço ofertado ou proceder à recusa da proposta;

d.2) O pregoeiro não está obrigado a aceitar qualquer valor inferior ao valor de referência, podendo recusar valor abaixo do valor de referência com o

objetivo de obter preço mais vantajoso.

e) Havendo recusa de aceitação por parte da primeira colocada, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

f) Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar se a sua autora preenche os requisitos habilitatórios fixados neste Edital, concernentes à regularidade fiscal e à demonstração da boa situação financeira;

g) Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

h) Encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora;

i) Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.5. O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Amapá poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentado mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico para o sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" do SITE www.comprasnet.gov.br.

5.1.1. Após a fase de aceitação e habilitação, a proposta de custo ajustada ao valor final do lance e negociação, quando for o caso, será impressa do sistema "Pregão Eletrônico" e juntada aos autos.

5.2. A proposta da licitante deverá considerar o valor estimado para o consumo de combustíveis mais o percentual da taxa de administração

5.2.1. Para efeito de lançamento da proposta no sistema Comprasnet, a licitante deverá observar o exemplo constante do Termo de Referência, item 5.1 do Anexo I

5.3. Até a data marcada para abertura da sessão, a licitante poderá inserir, retirar ou substituir a proposta.

5.4. Os preços ofertados deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com manutenção técnica, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

5.5. A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

5.5.1. Para efeito de contratação, a licitante melhor classificada que tenha descumprido a exigência constante do subitem 5.6, terá os valores arredondados para duas casas decimais, sendo que o arredondamento será realizado apenas com o desprezo de qualquer valor após a segunda casa decimal.

5.5.2. Este mesmo procedimento será usado para a Taxa de Administração

5.6. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5.6.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado do compromisso assumido.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da fase de lance, importa a desclassificação da proposta.

5.8. A licitante será a responsável pela realização dos serviços, vedada a subcontratação.

5.9. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.6. A etapa de lances será encerrada a qualquer momento, dentro do tempo aleatório, pelo sistema eletrônico. O tempo aleatório poderá chegar a até 30 (trinta minutos).

6.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema, automaticamente, por ordem de classificação, concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a ME ou EPP apresentar novo lance inferior a melhor proposta no momento.

6.7.1. Caso a ME ou EPP, melhor classificada, não apresentar lance, o sistema, automaticamente, convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), por ordem de classificação, concedendo o mesmo direito.

6.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar no COMPRASNET esta condição, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior.

6.8.1. O sistema do Comprasnet possui o campo próprio para declaração da condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.2. A declaração será impressa e juntada aos autos.

6.9. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes pelo próprio Comprasnet – Pregão Eletrônico.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Constitui condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declarações de Inexistência de Fato Superveniente, Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Concordância com as condições estabelecidas neste edital e atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

c) Declaração de que a licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;

d) Declaração de elaboração independente de proposta;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CFR (emitido pela Caixa Econômica Federal);

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (emitida pelo INSS em conjunto com a Receita Federal do Brasil);

g) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

j) Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, a licitante deverá apresentar:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

k) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

7.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no Edital.

7.3. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

8.1. As declarações solicitadas nas alíneas “a” a “d” do subitem 7.1 serão enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração pelo sistema.

8.2. Para as licitantes cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Pregoeiro verificará, através de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante em relação às alíneas “e” a “i” do subitem 7.1, imprimindo a “Declaração de Situação”, que instruirá o processo.

8.3. Após solicitação do Pregoeiro, a licitante cadastrada no SICAF terá o prazo de 1 (uma) hora para envio, via fac-símile nº 96 3214-1528, de qualquer documentação vencida no SICAF ou, caso não possua habilitação parcial, os documentos constantes das alíneas “h” a “j” do subitem 7.1.;

8.4. A licitante interessada em participar deste pregão e que não esteja cadastrada no SICAF deverá se Credenciar no Comprasnet para poder ter acesso ao sistema do pregão eletrônico.

8.4.1. A licitante poderá procurar qualquer órgão cadastrador, endereços disponíveis no site www.comprasnet.gov.br, para efetuar o cadastramento.

8.5. Toda a documentação encaminhada por fax ao Pregoeiro, deverá ser remetida por Sedex, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o término da

sessão, para o endereço: Justiça Federal no Amapá- Seção de Compras e Licitações, Rodovia Br-210, nº 2.131, bairro Infraero II, Macapá-AP, CEP 68.908-905.

8.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

8.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização.

8.7.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.11. Estará à disposição dos licitantes, para envio dos documentos, o fone/fax 96 3214 1528

8.12. O descumprimento de qualquer prazo implicará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO que incidirá sobre o montante de combustíveis adquiridos.

9.2. A homologação será realizada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá:

10.2.1. Manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação;

10.2.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

10.3. Após intimação pela Seção Judiciária do Amapá, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.4.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital;

10.4.2. O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

11.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto", certificando o recebimento dos materiais por esta Seccional.

11.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

11.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do sistema.

11.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

11.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias, após a aposição do atesto na nota fiscal, para proceder ao pagamento.

11.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela,

será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

12. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS À LICITANTE

12.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia da defesa prévia.

12.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

12.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

12.6. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

12.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.6.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.6.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.7. Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

12.8. As penalidades relativas à contratação estão dispostas na minuta do contrato, anexo II.

12.9. As multas devidas serão recolhidas mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, no prazo de 5 (cinco) dias ou cobradas judicialmente.

13. DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

13.1. Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Amapá caberá recurso, nos termos da Lei nº 10.520/02.

13.2. Na hipótese do item anterior, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo da recorrente.

13.3. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em se verificar a intimação dos interessados.

13.4. A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

13.5. A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico secom.ap@trf1.jus.br.

14.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico secom.ap@trf1.jus.br.

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.

14.6. Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ser confirmado seu recebimento através dos telefones (96) 3214-1528

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Serão desclassificadas ou inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

15.2. A Seção Judiciária do Amapá poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar.

15.3. Aos interessados nos atos decorrentes desta licitação e posterior contratação de seu objeto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Seção Judiciária do Amapá.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. O Edital também se encontra disponível na Seção de Compras e Licitações no edifício sede, Rodovia Br-210, nº 2.131, Infraero II, Macapá-Ap, ou, ainda, na "homepage" da Seção Judiciária do Amapá na Internet www.ap.trf1.jus.br. Outras informações podem ser obtidas através dos telefones (96) 3214-1528, em dias úteis entre 08 e 18 horas.

15.7. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Macapá-Ap, 9 de janeiro de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2013
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS E GERADOR DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ

1. DO OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de combustível mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha, visando o abastecimento dos veículos da frota oficial e gerador, desta Seção Judiciária ou outros autorizados pelo Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte (SEVIT) ou outra pessoa autorizada, em caráter ininterrupto de segunda-feira a domingo no horário de 00:00hs às 24:00hs, pelo período de um ano;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação em face da necessidade de abastecimento dos veículos e gerador desta Seccional, com etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e diesel S-10/S-50.

3. A FROTA:

3.1. Conforme Anexo I

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A Contratada deverá disponibilizar nos postos credenciados equipamentos visando o registro dos abastecimentos com capacidade de emitir em duas vias, comprovante impresso da operação realizada;

4.2. Uma das vias do comprovante deverá ser encaminhada para a Contratada pelo Credenciado e a outra deverá fazer parte dos Arquivos do Contratante visando à conferência dos Relatórios e Notas Fiscais ao final de cada mês;

4.3. Os documentos impressos pelos equipamentos deverão conter no mínimo as seguintes informações;

4.3.1. Placa e hodômetro do veículo abastecido;

4.3.2. Tipo de combustível, valor e quantidade abastecida;

4.3.3. Data e hora do abastecimento;

4.3.4. Identificação do posto e servidor que realizou a operação;

4.4. Registro das operações de abastecimento através de cartão magnético ou captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação dos dados citados na alínea anterior;

4.5. Relatórios gerenciais disponibilizados pela Internet que identifiquem todos os dados da operação do abastecimento, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre os abastecimentos;

4.6. Garantia de que, o combustível registrado na operação tenha sido realmente abastecido no veículo indicado;

4.7. Garantia de que, não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Contratante;

4.8. Garantia de que, os cartões magnéticos só sejam utilizados com uso da senha do mesmo e do servidor responsável pelo abastecimento;

4.9. O combustível deverá ser fornecido pelos postos credenciados para revenda do produto de forma parcelada através das bombas de abastecimento para os veículos e geradores cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ou quando da utilização do cartão genérico para os veículos e geradores da Seção Judiciária, das Subseções ou outros autorizados;

4.10. Os produtos deverão ser fornecidos de segunda-feira a domingo de 00:00hs às 24:00hs nas quantidades pré estabelecidas pelo Contratante para cada um dos veículos e gerador cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico;

4.11. Os cartões genéricos deverão ter mobilidade para abastecer com etanol, gasolina comum, óleo diesel e diesel S-10/S-50 os veículos e gerador da Seção Judiciária do Amapá e/ou outros autorizados;

5. VALOR DE REFERÊNCIA:

Com base em pesquisa realizada no site da ANP(Agência Nacional do Petróleo) em 08/01/2013, referente aos preços de combustíveis praticados nos municípios do Estado do Amapá e considerando a quantidade de combustíveis consumidos no período de junho a agosto de 2012, e obteve-se uma média anual de consumo e de despesas nos valores, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Fonte: www.anp.gov.br/preço/resumoporEstadoMunicípio

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 01 | Gasolina comum | Litro | 2.667 | 2,68* | 7.147,56 |
| 02 | Diesel Comum | Litro | 2.500 | 2,28* | 5.700,00 |
| 03 | Diesel S-10/S-50 | Litro | 3.500 | 2,63* | 9.205,00 |
| 04 | Etanol | Litro | 1.000 | 2,25* | 2.250,00 |
| Total | | | | | 24.302,56# |

* *preços médio praticados nos municípios de Macapá.*

valores estimativos.

5.1. O valor de R\$ 24.545,58 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) está estimado para o pagamento do consumo anual de combustível acrescido da Taxa de Administração, conforme demonstrado a seguir:

a) O valor estimado a ser usado só para o consumo de combustível é de R\$ 24.302,56 (vinte e quatro mil trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos);

b) A Taxa de Administração estimada a ser aplicada sobre o consumo de combustível é de 1% (um por cento), o que corresponde ao valor estimado de R\$ 243,02 (duzentos e quarenta e três reais e dois centavos)

PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DA PROPOSTA E DISPUTA NO COMPRASNET A LICITANTE DEVERÁ CONSIDERAR:

1. O valor de **R\$ 24.302,56** como sendo referente ao consumo anual de combustível (Valor Fixo). O mesmo servirá de referência para aplicação da Taxa de Administração.

2. A Taxa de Administração máxima será de 1,0%.

3. O valor de referência a ser lançado no sistema será de **R\$ 24.545,58**, valor correspondente ao consumo ANUAL de combustível + a Taxa de Administração. Este será o valor

lançado no Comprasnet, pelo pregoeiro, como sendo o valor máximo ANUAL estimado do contrato.

4. Quantidade a ser lançada no Comprasnet será 1 (uma) unidade. Isso significa dizer que o valor unitário do contrato será igual ao valor anual do contrato, ou seja, a licitante lançará o valor anual do contrato tanto no campo unitário como no total.

Observações:

1. Não será adjudicada a taxa de administração que ultrapassar o valor de 1,0%.

2. Caso a licitante tenha interesse poderá dar como taxa de administração um percentual negativo, ou seja, um desconto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter nos postos credenciados equipamentos freqüentemente interligados com o sistema de gerenciamento eletrônico para os registros das operações de abastecimento de combustível através dos cartões magnéticos;

6.2. Manter credenciados postos para fornecimento de combustível na cidade de Macapá;

6.3. Manter credenciados postos para fornecimento de combustíveis em Macapá, em pelo menos 03 (três) diferentes bairros deste município.

6.4. Os postos credenciados para abastecimento deverão ter capacidade de ofertar em suas instalações serviços de calibragem de pneus, sem ônus para a Contratante;

6.5. Manter credenciados postos de abastecimento que atendam rigorosamente as prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e por todas as normas nacionais e internacionais pertinentes ao fornecimento de combustível;

6.6. Manter sistema de gerenciamento eletrônico que possibilite o gestor acompanhar a execução do serviço contratado, vinte e quatro horas por dia, via internet com utilização de senha de acesso, de modo que estejam sempre à disposição, todos os meios de informações necessários para a perfeita administração do contrato;

6.7. Fornecer um cartão magnético para o gerador e para cada veículo da frota oficial da Justiça Federal conforme Anexo I e cartões genéricos para eventuais situações de realização das operações de abastecimento incluindo os veículos das Subseções ou autorizados;

6.8. Os cartões magnéticos genéricos deverão ser vinculados ao sistema de gerenciamento eletrônico e ter a capacidade de abastecer os veículos e gerador com etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e diesel S-10/S-50, conforme o veículo e/ou gerador;

6.9. Fornecer relatório mensal de utilização dos cartões, contendo todos os dados conforme a movimentação realizada no mês;

6.10. Emitir no início de cada mês relatório e fatura relativa ao consumo do mês anterior e a taxa de administração;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Promover, na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato;

7.2. Manter atualizado o cadastro de veículos e gerador no sistema de gerenciamento eletrônico;

7.3. Manter atualizado o cadastro dos servidores autorizados a realizar as operações de abastecimento;

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Apresentar juntamente com a Proposta, relação atualizada dos postos de abastecimento credenciados conforme citado nos itens 6.2 e 6.3;

8.2. Apresentar manual ou equivalente contendo todas as informações relacionadas ao sistema de gerenciamento eletrônico e utilização dos cartões magnéticos;

8.3. Na proposta deverá estar obrigatoriamente contido o percentual da taxa de serviço que será cobrada sobre o valor consumido de combustível.

9. DATA DA IMPLANTAÇÃO:

9.1. 01 de janeiro de 2013;

9.2. Fornecer um cartão magnético para cada veículo da frota oficial e gerador, conforme solicitação da Contratante;

9.3. Fornecer dois cartões adicionais (genéricos);

9.4. Os cartões magnéticos deverão estar à disposição da Contratante no máximo 10 (dez) dias após assinatura do Contrato;

9.5. Quando solicitado, os cartões magnéticos, para veículo(s) novo(s) incluído(s) na frota deverão ser emitidos e entregues pela Contratada no máximo em 10 (dez) dias.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA:

10.1. Menor percentual (%) para a taxa de serviços sobre o valor consumido de combustível;

10.2. A contratação será feita inicialmente para o período de um ano, podendo sofrer alterações de acordo com o Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93;

10.3. A Contratada fará jus ao pagamento dos serviços que forem efetivamente executados;

10.4. A Contratante não fica obrigada a adquirir os combustíveis na sua totalidade do valor estimado durante a execução do Contrato;

10.5. O período de contratação dos serviços poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Contratante e sofrer acréscimos ou decréscimos, nos termos do § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A existência da fiscalização por parte da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a Contratada por qualquer inexecução na prestação dos serviços.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

12.1. Os abastecimentos dos veículos da frota oficial e gerador, mencionados no Anexo I em caráter ininterrupto de segunda-feira a domingo no horário de 00:00hs

às 24:00hs, deverão ser efetuados nos postos de revenda de combustíveis credenciados (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da ANP;

12.2. Todos os equipamentos necessários para a implantação e funcionamento do objeto deste contrato deverão ser fornecidos pela contratada;

12.3. A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados;

12.4. A constatação de eventuais omissões ou incorreções no quantitativo, registros e outras informações relativas à frota, deverão ser corrigidos por ocasião do cadastramento dos veículos no sistema de gerenciamento oferecido pela Empresa, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação;

12.5. As despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes para a execução do Contrato, deverão ser de inteira responsabilidade da Contratada.

13. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

13.1. Os proponentes concorrentes deverão apresentar como habilitação, comprovantes de que possuem registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, para exercício das atividades pertinentes ao fornecimento de combustível.

14. PAGAMENTO DO FORNECIMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato;

14.2. O valor cobrado pelos produtos deverá ser aquele efetivamente do dia do abastecimento, conforme comprovante impresso da operação realizada;

14.3. Na nota fiscal deverá constar o nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente, bem como fazer menção a nota de empenho;

14.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante;

14.5. Havendo atraso no pagamento estipulado no subitem 1, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (zero virgula três por cento) ao dia.

15. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

15.1. As despesas com a execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá.

Macapá/AP, 9 de janeiro de 2013.

Geraldo Magela Rocha
Supervisor da SEVIT

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DA FROTA DA JUSTIÇA FEDERAL/AP

| MARCA/MODELO | ANO | PLACA | TIPO/COMBUSTÍVEL |
|-------------------|------|----------|------------------|
| Fiat Pálio | 2003 | NES-7209 | Gasolina |
| MMC Triton HPE | 2012 | NEM-5838 | Óleo Diesel |
| MMC Triton GLS | 2012 | NEM-6828 | Óleo Diesel |
| Renault/Megane | 2007 | NEN-7711 | Gasolina |
| Nissan Sentra | 2008 | NET-4608 | Gasolina |
| VW-Delivery/5-140 | 2011 | HEO-7933 | Óleo Diesel |
| Grupo gerador | ---- | ----- | Óleo Diesel |

Macapá-AP, 7 de dezembro de 2.012.

Geraldo Magela Rocha
Supervisor da SEVIT

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2013

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento de serviços que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ e a XXXXXXXXXXXXX.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.426.574/0001-40, e sede na Rodovia Br-210, nº 2.131, Infraero II, cidade de Macapá/AP, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, doravante designada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXX, XXXXX/XX, neste ato legalmente representada pelo(a) seu (ua) XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXX, portador(a) da carteira de identidade, nº xxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX/XX, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de serviços, nos termos do Pregão Eletrônico nº 10/2013, Processo Administrativo 219/2012, em conformidade as disposições estabelecidas pela Lei no 8.666, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel e Diesel S-10/S-50), utilizando cartão eletrônico (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para atender à frota de veículos da Seção Judiciária do Amapá, para abastecimento do gerador (diesel), aos veículos eventualmente locados a serviço da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, e aos veículos pertencentes a outros órgãos, desde que estejam em exercício e atuando no interesse da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 10/2013, conforme previsto na Lei 8.666/93 e, de modo subsidiário, pelas normas contidas no Regimento Geral da CONTRATANTE e em conformidade com a documentação constante do Processo nº 219/2012-JFAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 e todos os seus anexos.

3.2. A partir de sua assinatura, o presente Contrato poderá ser objeto de aditamento, com relação a valor, mediante instrumento específico que importe em alterações contratuais, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer os cartões magnéticos, personalizados e sem custo adicional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I, até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido dos mesmos;

4.1.2. Indicar representante para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

4.1.3. Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, para a Contratante, sempre que solicitado pelo custo ofertado na proposta comercial por cartão remetido;

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da Contratante;

4.1.5. Lançar no sistema de gestão em tempo real, o valor do abastecimento, da litragem, e da quilometragem do veículo, após cada fornecimento;

4.1.6. Emitir relatório semanal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão;

4.1.7. Bloqueio dos cartões em tempo real;

4.1.8. Manter credenciados postos de fornecimento de combustíveis em Macapá, em pelo menos 3 (três) diferentes bairros do município prontos e equipados para aceitar transações com os cartões fornecidos.

4.1.8.1. Sempre que necessário novo credenciamento, o mesmo deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação formal do CONTRATANTE;

4.1.9. Disponibilizar rede credenciada;

4.1.10. A CONTRATADA deverá manter um atendimento pós venda presencial, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.1.11. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços, em até 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

4.1.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas no ato da contratação.

4.1.13. Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo sujeita-los à fiscalização sob pena de suspensão do pagamento;

4.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores, durante a execução dos serviços, NÃO excluindo ou reduzindo essa responsabilidade no caso de fiscalização ou o acompanhamento serem feito pela CONTRATANTE;

4.1.15. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e

criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

4.1.16. Fornecer todo o equipamento necessário, adequados à execução dos serviços;

4.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário, e pelas penalidades impostas pelos respectivos órgãos fiscalizadores e pela sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

4.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Seção Judiciária do Estado do Amapá por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de Leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;

4.1.19. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.20. Responsabilizar-se pela confiabilidade dos serviços executados garantindo uma boa qualidade e segurança dos mesmos;

4.1.21. Observar e cumprir todas as especificações e orientações contidas no Edital e Anexos, independente de transcrição.

4.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA;

4.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA as dependências do CONTRATANTE relacionadas a execução do contrato;

4.2.3. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas neste contrato;

4.2.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.2.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Contratante;

4.2.6. Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela CONTRATADA através de formulário próprio do CONTRATANTE a ser emitido por servidor autorizado e cuja copia devesse ser anexada à respectiva nota fiscal;

4.2.7. Comunicar formal e imediatamente a CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas neste contrato;

4.2.8. Rejeitar o pedido de cancelamento da entrega, se a falta do produto causar transtornos ao andamento normal dos serviços;

4.2.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

4.2.10. Todo e qualquer diálogo entre as partes será exclusivamente por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado anual deste Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5.2. Pela aquisição do material objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado mensal de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.3. O pagamento será efetuado, mensalmente, através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega da Nota Fiscal a Seção de Vigilância e Transportes – Sevit da CONTRATANTE.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão especificar os números deste Contrato e do Processo correspondente, contendo em anexo, as cópias das Autorizações de Abastecimento/Fornecimento de Produtos, relativas ao mês.

5.4.1. A não apresentação dos comprovantes referidos no item 5.4., em conformidade com os procedimentos mencionados, implicará na devolução da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. A Taxa de Administração a ser paga a CONTRATADA será de x,x% (xxxxx por cento) sobre o valor total mensal dos produtos efetivamente utilizados pelo CONTRATANTE nos Postos credenciados.

6.2. Nos preços computados neste contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, fardamento, transportes, seguros, materiais, empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações;

6.2.1 Além dos custos previstos no item 6.2, deverá ser contemplado também todos os custos com a disponibilização, implantação e manutenção do Sistema de Gerenciamento da Frota, bem como o fornecimento dos Cartões Magnéticos e 2^{as} vias, quando for o caso.

6.3. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor estimado anual de R\$ XXXXX (XXXX).

6.4. O valor anual deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante a vigência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

7.1. Não haverá reajustamento da Taxa de Administração.

7.2. Os valores dos combustíveis, os derivados e filtros poderão vir a ter reajustes no preço do litro ou da unidade, todavia, tais valores devem estar equivalentes aos preços médios cobrado pelos postos de abastecimento e devidamente comprovados. A necessidade de reajuste devera ser demonstrada através de portarias, publicadas pelo órgão competente, que autorizem a variação de preço.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução deste Contrato ocorrerá à conta de Créditos Orçamentários consignados à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU –SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, Programa de Trabalho n. 000821- Julgamento de Causas n Justiça Federal, e nos Elementos de Despesa n. 33.90.30 e 33.90.39.

8.2. Para atender as despesas do presente contrato para o exercício de 2013 foi emitida as notas de empenho de nº 2013NE000XX e 2013NE0000XX dadas de XX/X/2013, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alteração e no Programa a de trabalho ou ainda, novas determinação legais.

8.3. A despesa para os exercícios subsequente, quando for o caso, será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Amapá.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; O atraso superior ao 15º (décimo-quinto) dia poderá ocasionar a não-aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as seguintes tabelas:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-------------------------|
| 1 | 2% do valor do CONTRATO |

| | |
|---|--------------------------|
| 2 | 4% do valor do CONTRATO |
| 3 | 6% do valor do CONTRATO |
| 4 | 8% do valor do CONTRATO |
| 5 | 10% do valor do CONTRATO |
| 6 | 15% do valor do CONTRATO |

| INFRAÇÃO | | GRAU |
|----------|---|------|
| Item | DESCRIÇÃO | |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais. Por ocorrência. | 06 |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Por ocorrência. | 05 |
| 03 | Não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de serviços. Por ocorrência. | 05 |
| 04 | Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços. Por ocorrência. | 04 |
| 05 | Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar. Por ocorrência. | 03 |
| 06 | Fornecer informação falsa de serviço. Por ocorrência. | 03 |
| Item | Para os itens a seguir, deixar de: | GRAU |
| 07 | Providenciar, nos prazos fixados na cláusula sétima deste contrato, solução de problemas que acarrete falhas na prestação dos serviços. Por ocorrência. | 04 |
| 08 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência | 02 |
| 09 | Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços objetos deste contrato. Por ocorrência. | 01 |
| 10 | Substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador e por dia. | 01 |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência. | 01 |

9.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

9.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

9.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

9.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATADA, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência;

9.6. As penalidades aqui previstas obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

9.8. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contratado será realizada por servidor designado pelo Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, cabendo a este, o acompanhamento e controle dos serviços executados, podendo Rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

10.2. Os preços praticados pela CONTRATADA, quando da cobrança da fatura, deverão ser motivo de fiscalização por parte do acompanhante do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificação ou prazo;
- c) a lentidão no cumprimento do Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de cumprir os prazo estipulado para entrega do material;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.;
- e) o desatendimento das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de falhas anotadas em registro próprio pela CONTRATANTE;
- g) a decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- h) a dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular responsável por esta;
- i) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que venha a prejudicar a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da

CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, devidamente justificadas, nos termos da lei;

k) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), excetuando os casos em que a CONTRATADA formalizar interesse atendendo ao contrato;

l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução deste Contrato.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto no Artigo 109, inciso I "e", da Lei no 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a contratante;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente Contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará até 31/12/2013, em caráter improrrogável.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação resumida do presente Contrato e seus adiamentos, na imprensa oficial e no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma "privativa" e "confidencial", dos documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do Contrato.

Para efeito deste Contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a Lei e o presente Contrato assegurem as partes, a

tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amapá, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Macapá – AP, XX de janeiro de 20xx.

Contratante

Contratada